



PREFEITURA MUNICIPAL

~~XXXXXXXX~~

AQUIDAUANA, MT.

LEI Nº 400/63.

Isenta da multa de mora os devedores de impostos e - taxas.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos das multas de mora todos os devedores de impostos e taxas municipais que efetuarem, até 31 de Dezembro de 1.963 o pagamento integral de suas dívidas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 10 de Dezembro de 1.963.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal